



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 142/86

Autoriza a construção de obras
e das outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

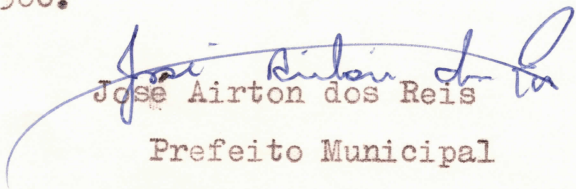
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar a construção de um prédio residencial nas proximidades do Parque de Exposições Agro-Pecuária "OSCAR LINO DOS REIS" nesta cidade, em terreno de propriedade da Prefeitura.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior o Poder Executivo poderá abrir o crédito especial no valor aproximado de até Cr\$ 100.000.000, (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), podendo inclusive anular DOTAÇÕES do Orçamento vigente, parcial ou totalmente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG,
13 de janeiro de 1986.


José Aírton dos Reis

Prefeito Municipal